



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 13 DE 21 DE 21 DE novembro/2017

VALIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/11/2017
Assinatura
1º Secretário

Dispõe sobre a criação pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI) de frota especial de veículos adaptados para a realização de exames práticos por pessoas com deficiências que vão tirar a CNH e do quadro de profissionais da Libras para atuar como intérpretes da Libras durante os exames teóricos e práticos realizados em Teresina e nas regionais do órgão por pessoas surdas e com deficiência auditiva e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI) a frota especial de veículos adaptados para a realização de exames práticos por pessoas com deficiências que vão tirar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do quadro de profissionais da Libras para atuarem como intérpretes durante os exames teóricos e práticos feitos em Teresina e nas regionais do órgão por pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 2º A frota de carros adaptados será composta, no mínimo, por cinco veículos que serão utilizados em regionais do DETRAN-PI e na capital.

Art. 3º O quadro de profissionais da Libras será formado, no mínimo, por cinco profissionais e terá o exercício destinado às regionais onde são aplicados os exames teóricos e práticos do DETRAN para a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e à capital.

Art. 4º O DETRAN-PI fica autorizado a firmar parceria com organizações da sociedade civil para promover a capacitação dos intérpretes da Libras.

Art. 5º Poderá o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI) regulamentar a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 21 de novembro de 2017.

Flora Izabel
Deputada Estadual do PT-PI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei está de acordo com o **Estatuto da Pessoa com Deficiência** (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que, dentre outras proteções, garante às pessoas com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

De acordo com a lei, *as adaptações dos veículos visam assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.*

A lei determina no artigo 73 que caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem.

O objetivo deste projeto é promover a inclusão social das pessoas com deficiências que desejam tirar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no Estado do Piauí, seguindo os parâmetros do Estatuto acima mencionado.

Com os veículos adaptados, os exames práticos serão realizados sem as barreiras que hoje atrapalham a acessibilidade à Carteira Nacional de Habilitação Especial que dá direito à condução de veículos. A frota de que trata a lei vai suprir a falta deste tipo de veículo nas principais regionais do DETRAN-PI onde são realizados os exames práticos, bem como na capital.

Os veículos serão utilizados por candidatos à CNH que tenha deficiências relacionadas, dentre outras, à amputações, nanismo, poliomielite, dort, paralisia, coluna, tendinite crônica, manguito rotador, artrodese, artrite reumatoide, esclerose múltipla, mastectomia, quadrantectomia, paraplegia e tetraplegia, renal crônica, parkinson, linfomas, escoliose, falta de força e formigamento, considerando o parecer dos médicos especialistas.

Na caso dos profissionais da Libras, é importante enfatizar que, mesmo o Estatuto da Pessoa com Deficiência representar a quebra das barreiras que impedem o acesso dos surdos e de pessoas com deficiências à inclusão social, muitos ainda não conseguem o direito à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em decorrência da falta de profissionais da Língua Brasileira dos Sinais nos postos de exames do DETRAN-PI.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência assegura ao candidato com deficiência auditiva o direito de requerer, no ato de sua inscrição, os serviços de intérpretes da Libras, para o devido acompanhamento em aulas práticas e teóricas.

Além disso, existe uma decisão da Secretaria Nacional de Direitos Humanos que cria a central de atendimento diferenciado para surdos e pessoas com deficiências auditivas, que dá suporte para uma análise mais fundamentada deste projeto de lei. De acordo com a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), há hoje 10 mil motoristas surdos em todo o país.

Hoje a maioria dos Centros de Formação de Condutores não oferecem intérpretes da Língua Brasileira de Sinais. Com isso, os surdos têm muitas dificuldades para tirar a Carteira Nacional de Habilitação. Há casos de candidatos surdos ou com deficiências auditivas que foram reprovados várias vezes nos exames teóricos dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

DETRANs em todo o país pelo fato de não haver uma orientação de um intérprete por meio da linguagem de sinais.

Há exceção relacionada a este tema que precisa ser reconhecida. O Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN-MA), por exemplo, já disponibiliza para os candidatos à CNH os profissionais capacitados em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), proporcionando a acessibilidade a surdos e pessoas com deficiências auditivas que têm dificuldades na comunicação.

A presença do profissional da Libras ajuda agilizar o atendimento aos surdos e às pessoas com deficiência auditiva, além de colaborar para a independência desses usuários, que não precisará mais levar consigo um acompanhante para conseguir um atendimento completo.

Considerando que o projeto de lei é de grande interesse da sociedade piauiense, uma vez que visa promover a inclusão social de pessoas com deficiências no Estado do Piauí, solicitamos a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 21 de novembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Flora Izabel".
Flora Izabel
Deputada Estadual do PT-PI

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Deputado".